



**TC 046.725/2012-1**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial.

### **DESPACHO**

1. Em análise os Ofícios 1458 e 1552/2017, peças 135 e 140. Trata-se de notificações do Acórdão 9592/2017-TCU-2ª Câmara, de 7/11/2017 (peça 131), que julgou embargos de declaração interpostos em face do Acórdão 8570/2017-TCU-2ª Câmara, de 19/9/2017 (peça 117), conhecidos e, no mérito, rejeitados.
2. Conforme dispõe o Regimento Interno do TCU, em seu artigo 287, § 3º, os embargos de declaração suspendem os prazos para cumprimento do acórdão embargado e para interposição dos demais recursos previstos. No entanto, verifica-se que os ofícios em comento meramente comunicaram os recorrentes da decisão, sem reabrir o prazo para comprovação do pagamento do débito.
3. Ante o exposto, encaminho os autos às comunicações para envio de notificação de dívida do 9592/2017-TCU-2ª Câmara aos responsáveis solidários Percival Santos Muniz, Valdecir Feltrin e Airol di Construções Ltda. – EPP.
4. A anuência do titular desta unidade, ou de seu substituto com delegação de competência, será obtida mediante a assinatura eletrônica das comunicações ora propostas.

Secex-MS/SA, datado eletronicamente.

*Assinado eletronicamente*

**Renan Sales de Oliveira**

Chefe de Serviço